

Artigo da Carta sobre auditoria teve voto de FHC

BRASÍLIA – A aprovação de um artigo, nas disposições transitórias da Constituição, prevendo uma auditoria sobre a dívida externa brasileira contou com os votos dos então senadores Fernando Henrique Cardoso e Marco Maciel. Votado pelo plenário do Congresso no dia 22 de junho de 1988, o artigo foi aprovado por 433 votos a favor, 5 contra e 5 abstenções. Além do presidente Fernando Henrique e do vice Marco Maciel também votaram a favor de uma auditoria na dívida externa os deputados Francisco Dornelles, hoje ministro do Trabalho e Emprego, e Waldeck Ornélas, atualmente à frente da pasta da Previdência.

“Naquela época, a dívida não estava renegociada e, por isso, eles votaram a favor”, justificou o líder do governo na Câmara, deputado Arnaldo Madeira (PSDB-SP). Ele fez questão de lembrar que a divi-

da foi renegociada no governo Itamar Franco por Fernando Henrique, que era ministro da Fazenda, e Pedro Malan, que ocupou a presidência do Banco Central. A realização de uma auditoria na dívida externa brasileira é uma das perguntas do plebiscito promovido pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), sindicatos e organizações não-governamentais. O plebiscito foi duramente criticado por autoridades do governo federal.

“Esse artigo foi para a Constituição dentro de um amplo consenso e não existiam divergências nem polarização”, lembrou o deputado José Genoíno (PT-SP). Apoiado por todos os partidos, desde o PFL e PMDB até o PC do B, PT e o extinto PCB, o artigo que prevê a auditoria na dívida externa brasileira contou com cinco votos contrários, dois deles de economistas renomados: o do atual deputado Delfim Netto (PPB-SP) e o do ex-deputado Roberto Campos (RJ). O ex-deputado

Luiz Eduardo Magalhães (PFL-BA), morto em abril de 1998, também foi outro voto contrário à auditoria. O ex-deputado Aluizio Campos e o ex-senador Álvaro Pacheco também votaram contra.

O artigo 26 das disposições transitórias da Constituição estabelece que o Congresso, “através de comissão mista, promoverá exame analítico e pericial dos atos e fatos gera-

dores do endividamento externo brasileiro”. Segundo o artigo, essa auditoria teria de ser realizada um ano depois da promulgação da Constituição, que ocorreu em outubro

de 1988. Estabelecia ainda que a comissão mista teria poderes de CPI e, caso fossem verificadas irregularidades, o Congresso proporia ao Executivo a “declaração de nulidade do ato e encaminhará o processo ao Ministério Público Federal, que formalizará, no prazo de 60 dias, a ação cabível”. (Eugênia Lopes)

MADEIRA:
‘DÍVIDA NÃO
TINHA SIDO
NEGOCIADA’